



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
CNPJ 15.023.914/0001-45

**LEI MUNICIPAL Nº 1.685/2023**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA - MT PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2023, estima a Receita e Fixa a Despesa até a modalidade de aplicação em R\$ 90.900.000,00 (noventa milhões e novecentos mil reais), sendo R\$ 65.711.414,23 (sessenta e cinco milhões, setecentos e onze mil, quatrocentos e quatorze reais com vinte e tres centavos) do Orçamento Fiscal e R\$ 25.188.585,77 (vinte e cinco milhões, cento e oitenta e oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais com setenta e sete centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

**DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS: PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**Art. 2º** - O Orçamento Geral do Município de Araputanga - MT para o Exercício de 2023 estima a Receita em R\$ R\$ 90.900.000,00 (noventa milhões e novecentos mil reais), e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 3.250.000,00 (três milhões, duzentos e cinquenta mil de reais), para o Fundo Municipal de Previdência Social em R\$ 9.007.800,00 (nove milhões, sete mil, oitocentos reais) e para a Prefeitura Municipal em R\$ 78.642.200,00 (setenta e oito milhões, seiscentos e quarenta e dois mil e duzentos reais).

**§ 1º** - A Receita Geral do Município de Araputanga - MT será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências de Outras Esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital e Receitas Intra-Orçamentárias, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.



**MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA**  
**Gabinete do Prefeito**

**Prefeito:** Enilson de Araujo Rios

**Vice-Prefeito:** Marcos Aurélio Barros

**Chefe de Gabinete:** Bruno de Larranhagas Cruz

**Fone:** (65) 3261-1736

**Email:** gabinete@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
CNPJ 15.023.914/0001-45

<b>RECEITAS</b>		<b>VALOR R\$</b>
<b>1</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>82.832,441,07</b>
1.1	Receitas Tributárias	7.206.920,00
1.2	Receitas De Contribuições	3.089.000,00
1.3	Receita Patrimonial	677.773,01
1.6	Receitas de Serviços	3.214.000,00
1.7	Transferências Correntes	68.248.348,06
1.9	Outras Receitas Correntes	396.400,00
<b>2</b>	<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>11.713.258,93</b>
2.2	Alienação de Bens	70.000,00
2.4	Transferências de Capital	11.643.258,93
<b>7</b>	<b>RECEITA DE CONTR. INTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>5.270.300,00</b>
7.2	Receita de Contribuições	3.670.300,00
7.9	Outras Receitas Correntes	1.600.000,00
<b>SOMA</b>		<b>99.816.000,00</b>
<b>9</b>	<b>DEDUÇÃO DA RECEITA</b>	<b>8.916.000,00</b>
9.1	Dedução de Receitas	8.916.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>90.900.000,00</b>

§ 2º- A despesa do Município de Araputanga-MT será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza até modalidade de aplicação, distribuídas da seguinte maneira.

### I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

<b>ÓRGÃO</b>		<b>VALOR R\$</b>
01	Câmara Municipal	3.250.000,00
02	Gabinete do Prefeito	2.213.472,00
03	Secretaria de Administração	5.223.931,35
04	Secretaria Finanças e Planejamento	3.755.324,00
05	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	21.018.207,41
06	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	2.323.833,00
07	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural	2.030.398,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	17.300.725,67
09	Secretaria Municipal de Assistência Social	5.396.845,45
10	Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura	19.379.463,12
11	Fundo Municipal de Previdência Social - Previara	9.007.800,00
<b>TOTAL</b>		<b>90.900.000,00</b>



**MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA**  
**Gabinete do Prefeito**

**Prefeito:** Enilson de Araujo Rios      **Vice-Prefeito:** Marcos Aurélio Barros

**Chefe de Gabinete:** Bruno de Larranhagas Cruz

**Fone:** (65) 3261-1736

**Email:** gabinete@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
CNPJ 15.023.914/0001-45

**II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

<b>CÓD</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
01	Legislativa	3.250.000,00
04	Administração	9.059.419,80
08	Assistência Social	2.356.345,45
09	Previdência Social	5.531.514,65
10	Saúde	17.300.725,67
12	Educação	20.041.675,41
13	Cultura	976.532,00
15	Urbanismo	13.767.649,90
16	Habitação	3.022.500,00
17	Saneamento	1.217.760,00
18	Gestão Ambiental	248.028,00
20	Agricultura	1.298.854,00
23	Comercio e Serviços	700.516,00
25	Energia	273.952,38
26	Transporte	3.339.808,39
27	Desporto e Lazer	2.103.833,00
28	Encargos Especiais	2.100.000,00
99	Reserva de Contingência	4.307.885,35
<b>TOTAL</b>		<b>90.900.000,00</b>

**III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA**



**MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA**  
**Gabinete do Prefeito**

**Prefeito:** Enilson de Araujo Rios      **Vice-Prefeito:** Marcos Aurélio Barros

**Chefe de Gabinete:** Bruno de Larranhagas Cruz

**Fone:** (65) 3261-1736

**Email:** gabinete@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
CNPJ 15.023.914/0001-45

0001	Gestão da Saúde com Qualidade	1.473.000,00
0028	COVID – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública	54.500,00
0071	Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade	8.133.694,98
0072	Ampliação e Qualidade na Assistência Farmacêutica	718.272,00
0073	Ampliação e Qualidade na Vigilância em Saúde	934.464,69
1000	Gerir em Qualidade a Atenção Básica	5.970.794,00
1001	Educação de Qualidade – Ensino Fundamental	11.430.855,58
1002	Educação de Qualidade – Ensino Infantil	6.922.173,83
1003	Gestão da Educação	1.403.220,00
1004	Gestão Social	1.631.298,00
1005	Atenção a Família	613.121,005
1006	Atenção à Pessoa Idosa	107.926,40
1007	Acesso a Moradia	3.022.500,00
1008	Publicidade e Controle Institucional	240.380,00
1009	Manutenção e Valorização do Patrimônio Histórico, Turístico e Cultural	976.532,00
1010	Desenvolvimento do Esporte e Lazer	2.323.833,00
1011	Desenvolvimento da Agropecuária e fomento da Agricultura Familiar	1.096.986,00
1012	Gestão e Preservação de Recursos Ambientais	318.028,00
1013	Manutenção e Revitalização da Infraestrutura	20.015.847,12
1014	Modernização da Administração Municipal	215.000,00
1015	Suporte Administrativo	6.795.200,00
1016	Programa de capacitação do servidor municipal	59.000,00
1017	Processo Legislativo	3.250.000,00
1018	Encargos Especiais	2.823.973,35
1019	Gestão das Receitas Municipais	440.000,00
1020	Reserva de Contingencia	831.600,00
1021	Previdência Social	9.007.800,00
1022	Manutenção do Ensino Superior	90.000,00
TOTAL		90.900.000,00

**IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	40.094.053,00
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	185.000,00



**MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA**  
**Gabinete do Prefeito**

**Prefeito:** Enilson de Araujo Rios      **Vice-Prefeito:** Marcos Aurélio Barros

**Chefe de Gabinete:** Bruno de Larranhagas Cruz

**Fone:** (65) 3261-1736

**Email:** gabinete@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
CNPJ 15.023.914/0001-45

3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	31.494.811,96
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		
4.4.00.00.00.00	Investimentos	14.633.249,69
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida	185.000,00
<b>RESERVAS</b>		
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	4.307.885,35
<b>TOTAL</b>		<b>90.900.000,00</b>

§ 3º- A despesa da Câmara Municipal de Araputanga - MT será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

**I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

01	Legislativa	3.250.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>3.250.000,00</b>

**II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

<b>DESPESAS CORRENTES</b>		
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	2.000.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	964.000,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		
4.4.00.00.00.00	Investimentos	281.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>3.250.000,00</b>

§ 4º- O Orçamento da Seguridade Social do Município de Araputanga - MT abrangendo todas as entidades da administração direta é de R\$ 25.188.585,77 (vinte e cinco milhões, cento e oitenta e oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais com setenta e sete centavos).

	<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>		
8	Assistência Social	R\$	2.356.345,45
9	Previdência Social	R\$	5.531.514,65
0	Saúde	R\$	17.300.725,67
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>25.188.585,77</b>



**MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA**  
**Gabinete do Prefeito**

**Prefeito:** Enilson de Araujo Rios      **Vice-Prefeito:** Marcos Aurélio Barros

**Chefe de Gabinete:** Bruno de Larranhagas Cruz

**Fone:** (65) 3261-1736

**Email:** gabinete@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
CNPJ 15.023.914/0001-45

**DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**Art. 3º** - O Orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga - MT para o Exercício de 2024 estima a receita em R\$ 9.007.800,00 (nove milhões, sete mil e oitocentos reais) e fixa a despesa em R\$ 9.007.800,00 (nove milhões, sete mil e oitocentos reais).

**§ 1º** - A receita será realizada mediante arrecadação de rendas, Transferência de outras esferas do Governo, outras receitas correntes e de capital e Receitas Intra-Orçamentárias, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS		VALOR
1	RECEITAS CORRENTES	
1.2	Receitas de Contribuições	2.862.000,00
1.3	Receita Patrimonial	665.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	210.500,00
7	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	
7.2	Receitas de Contribuições	3.670.300,00
7.9	Outras Receitas Correntes	1.600.000,00
TOTAL		9.007.800,00

**§ 2º**- A despesa do Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga - MT será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

**I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

09	Previdência Social	5.531.514,65
99	Reserva de Contingencia	3.476.285,35
SOMA		9.007.800,00

**II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	5.226.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	285.514,65
DESPESAS DE CAPITAL		



**MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA**  
**Gabinete do Prefeito**

**Prefeito:** Enilson de Araujo Rios **Vice-Prefeito:** Marcos Aurélio Barros

**Chefe de Gabinete:** Bruno de Larranhagas Cruz

**Fone:** (65) 3261-1736

**Email:** gabinete@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
CNPJ 15.023.914/0001-45

4.4.00.00.00.00	Investimentos	20.000,00
RESERVAS		
9.7.7.7.99.00.00	Res. Regime Próprio Prev. Social	3.476.285,35
SOMA		9.007.800,00

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I- Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2023, os recursos provenientes do excesso de arrecadação em 2024 e o produto de operações de crédito (art. 43, § 1º, I, II e IV, da Lei nº 4.320, de 1964).

II- Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (inciso III do art. 43, § 1º, da Lei nº 4.320/1964).

**Parágrafo Único** – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

**Art. 5º** - Durante o exercício de 2024 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

**Art. 6º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados para o exercício financeiro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de dezembro (12) de dois mil e vinte e três (2023).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA**  
**Gabinete do Prefeito**

**Prefeito:** Enilson de Araujo Rios

**Vice-Prefeito:** Marcos Aurélio Barros

**Chefe de Gabinete:** Bruno de Larranhagas Cruz

**Fone:** (65) 3261-1736

**Email:** gabinete@araputanga.mt.gov.br

